LEI Nº 5.882, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá o Dia de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.684/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá o "Dia de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette", a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de junho.

Parágrafo Único. No período que se estende de 1º a 07 de junho, poderão ser realizadas atividades que visem a esclarecer a comunidade sobre as causas da Síndrome de Tourette, informar a respeito dos tratamentos adequados e a esclarecer sobre a necessidade de apoio familiar e da comunidade aos pacientes.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de março de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

- vide verso -